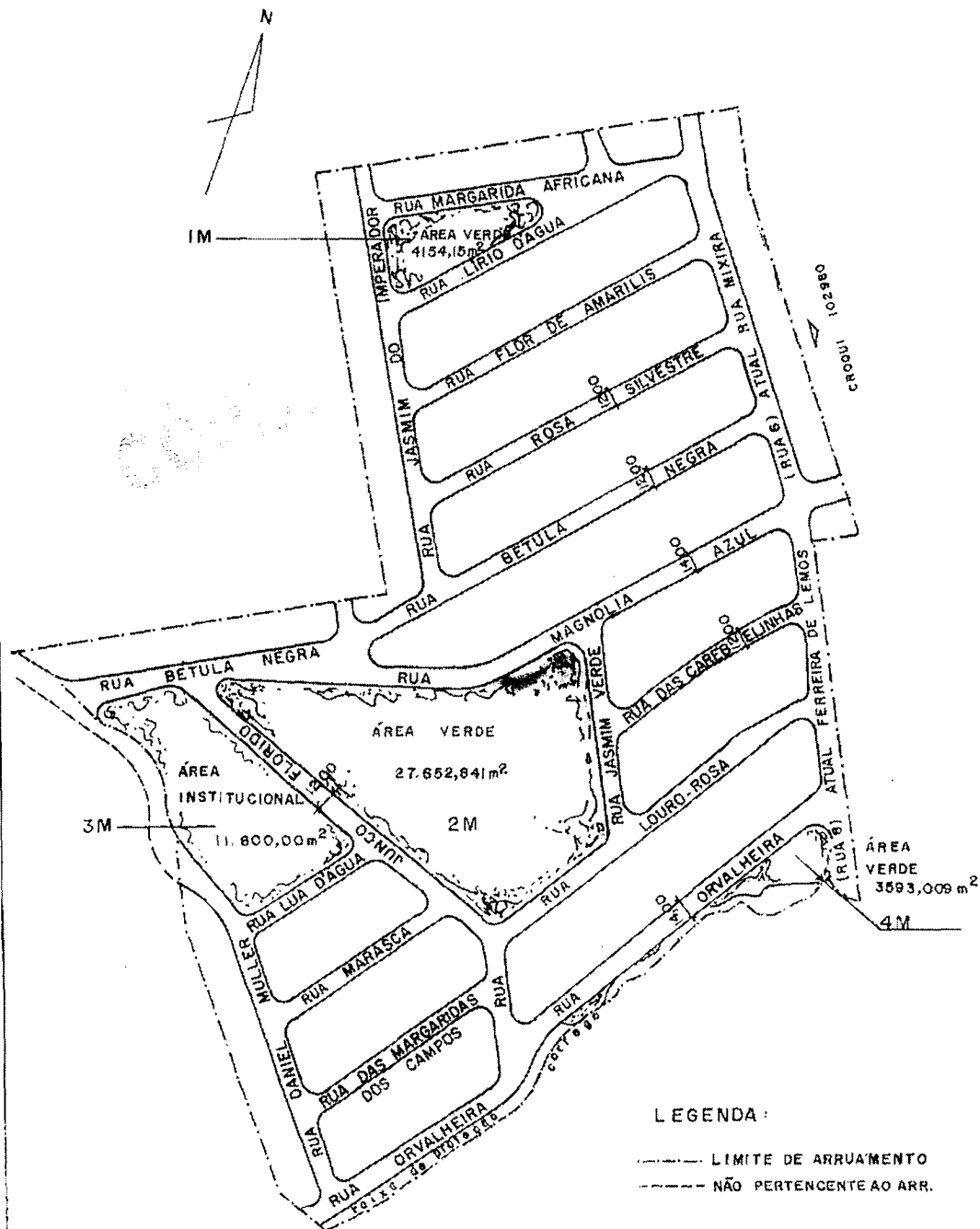


PMSP SJ PGM DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
USO COMUM

S. C. M	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
4312 2	Pag.	Coord	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1/2
	8 - P	C-4	III	C - 08	104429		
ANTIGO CROQUI:		4429					



PMSP – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
USO COMUM

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
	4312-2	8 P	C 4	111	C 8	1 04429	

TÍTULO

Loteamento aprovado, denominado “Parque Veredas do Itaim”

Alvará 1.312, série 034, emitido em 23/11/82

Processo : 05-033.171-78*03

Proprietário : Paulista S/A – Com., Part. e Empreendimentos

ARR 2468

Registrado sob nº 1, na matrícula 70.616, em 13/09/83, no 12º CRI.

Modificado pelo alvará 1.599, série 034, emitido em 30/11/83,

Processo : 05-004.188-83*11

OBS. : O espaço livre **2M** foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum
passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

LEI Nº 11.460 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

Desincorpora áreas da classe de bens de uso comum do povo; autoriza a doação à União Federal, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de dezembro de 1993, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desincorporadas da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferidas para a dos bens dominiais, as áreas municipais a seguir especificadas:

I - Área situada no Jardim João XXIII - Distrito de Raposo Tavares, que constitui espaço livre do arruamento nº 2177, regularizado conforme Auto de Regularização nº 011/AR-BT, série 001, configurada no "croquis" nº 101.750, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.028,00 m², situada entre as Ruas Frei Claude D'Albeville e Major Miguel, confrontando: ao norte, com a Rua Frei Claude D'Albeville (antiga Rua São Sebastião); ao sul, com a Rua Nazir Miguel (antiga Avenida da Adutora); a oeste, com via pública, entre as antigas Rua São Sebastião e Avenida da Adutora; a leste, com córrego existente;

II - Área situada no Parque Vereda - Distrito de Itaim Paulista, que constitui espaço livre do arruamento nº 2468, aprovado pelo Alvará nº 1312, série 34, modificado pelo Alvará nº 1599, série 034, registrado na matrícula nº 70.616, do 12º Cartório de Registro de Imóveis, configurada no "croquis" nº 104.429, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 27.652,84 m², situada entre as Ruas Magnólia Azul, Jasmim Verde, Louro-Rosa e Junco Florido, confrontando: ao norte, com a Rua Magnólia Azul (rua 7); ao sul, com a Rua Louro-Rosa (rua 12); a oeste, com a Rua Junco Florido (lado rua 11); a leste, com a Rua Jasmim Verde (rua 10);

III - Área situada no Jardim Santa Tereza - Distrito de Vila Brasilândia, que constitui espaço livre do arruamento regularizado conforme Auto de Regularização nº 0536, série 1, configurada no "croquis" nº 102.665-UC, do Departamento Patrimonial, e assim descrita: área de formato irregular, com cerca de 25.060,49 m², situada entre as Ruas Pedro Pomar, Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino, confrontando: ao norte, com as Ruas Carlos Lamarca e Augusto C. Sandino (antiga rua 7); ao sul, com a Rua Pedro Pomar; a oeste, com a Rua Carlos Lamarca (antiga rua 5); a leste, com logradouro público.

Parágrafo Único - As áreas a que se referem os incisos I, II e III deste artigo serão descritas detalhadamente no instrumento de doação.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar, à União Federal, a área de propriedade municipal, descrita no inciso II, e parte das áreas descritas nos incisos I e III do artigo anterior, que se destinam à construção e implantação, pela donatária, de 3 (três) Centros de Atenção Integral à Criança - CAICs.

Parágrafo Único - Das áreas descritas nos incisos I e III do artigo 1º, serão doados, respectivamente, 20.828,00 m² no Jardim João XXIII ("croquis" 101750) e 21.400,49 m² no Jardim Santa Tereza ("croquis" 102665), permanecendo, no restante da área, os equipamentos já implantados, constituídos por sacola e creche municipal (área referida no inciso I) e escola municipal de educação infantil - EMEI (área referida no inciso III).

Art. 3º - A donatária, além das obrigações que constarem do instrumento de doação, fica obrigada a:

a) utilizar a área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º;

b) praticar, após a lavratura do instrumento de doação e o competente registro na Circunscrição Imobiliária, todos os atos necessários ao cumprimento da finalidade prevista no artigo 2º;

c) obedecer aos prazos fixados para início, execução e conclusão das obras, realizando-as de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no artigo 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo, deverão constar do contrato todos os encargos da donatária, os prazos de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso.

Art. 4º - As áreas referidas nos artigos 1º e 2º foram avaliadas pelos órgãos competentes da Prefeitura, no mês de setembro de 1993, alcançando os seguintes valores:

a) Área I, assinalada no "croquis" nº 101.750, com 20.828,00 m²: CR\$ 46.539.323,00 (quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três cruzeiros reais);

b) Área II, assinalada no "croquis" nº 104.429, com 27.652,84 m²: CR\$ 19.814.200,00 (dezanove milhões, oitocentos e quatorze mil e duzentos cruzeiros reais);

c) Área III, assinalada no "croquis" nº 102.665-UC, com 21.400,49 m²: CR\$ 114.943.912,00 (cento e quatorze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e doze cruzeiros reais).

Art. 5º - A alteração do destino da área, a inobservância das obrigações estabelecidas nesta lei ou das cláusulas que constarem do instrumento de doação, bem como o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicarão a automática rescisão da doação, revertendo a área ao domínio da Prefeitura, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e benfeitorias nela executadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 6º - A Prefeitura terá o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei e no instrumento de doação, que deverá prever os correspondentes encargos, os prazos de sua observância e a cláusula de reversão, para o caso de inadimplemento.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNELIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
GILBERTO BIM ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário das Finanças
SOLON BORGES DOS REIS, Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 1.1

do processo nº 2017-0.139.620-0

em 25/09/2017 (a)

Interessado: SGM ATL III – Vereadora Adriana Ramalho

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 434/17

Local: Praça Plínio Cavalheiro

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Praça Plínio Cavalheiro, área pública localizada entre as Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul s/nº, situado no Distrito Itaim Paulista, e dá outras providências.”

Identificamos o referido logradouro na planta do MDC, na área destacada em verde e no espaço remanescente da Área Verde 2M do croqui patrimonial 104.429, no qual consta a seguinte observação: O espaço livre 2M foi desincorporado da classe de Bem de Uso Comum passando para a classe de Bem Dominial conforme Lei 11.460 de 30/12/93.

Observamos nas fotos do local, a existência de Escola Estadual na referida área.

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público.

Item 2 – sim. É oficial e não possui número de Codlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Plínio Cavalheiro” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém trata-se de denominação em local desincorporado da classe de bem de uso comum.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 25/09/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Praça Plínio Cavalheiro

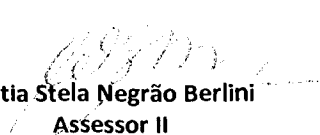
Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **434/17** de autoria da vereadora **Adriana Ramalho** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Plínio Cavalheiro**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado remete a munícipe que se destacou na profissão de advogado e Promotor Público, lutando pela justiça às pessoas menos favorecidas.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **14/09/2017**.


Cintia Stela Negrão Berli

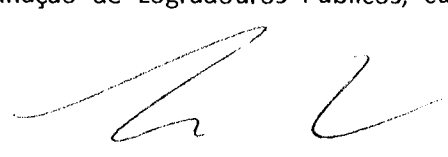
Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

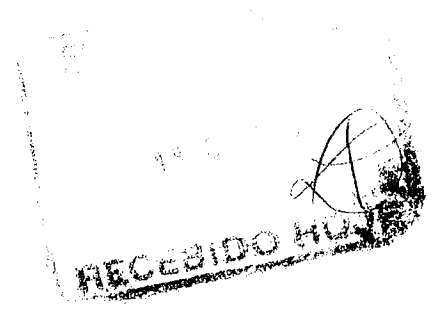
SGM / ATL
Chefia

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **14/09/2017**.


Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC


RECEBIDO HUI

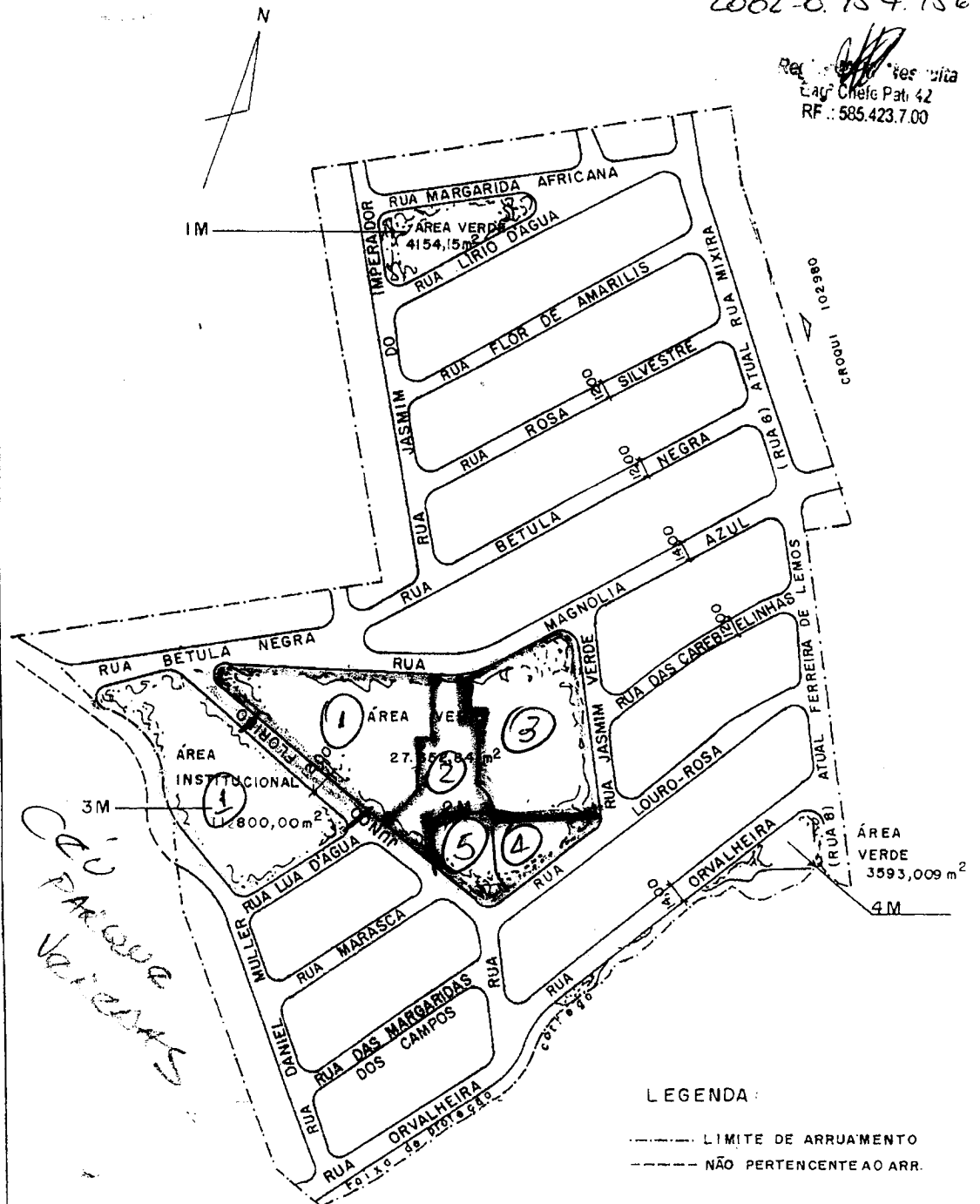
S. C. M	MOC		MAPOGRAF		CROQUI		FLS.
4312 2	Pag.	Coord	Pag.	Coord.	Cod.	Número	1/2
	B - P	C - 4	III	C - 08	104429		
ANTIGO CROQUI: 4429							

PL 67

AL 67

2002-0.154.156 0

Recibido en la oficina de la
Caja de Seguro Social
R.F.: 585.423.7.00



ARR 2468

2017-0139-620,0

ARGUMENTO
G / EPI

10/10/2017

PR. 403

S. C. M. f.

— 24 —

2017-0.139.620-0

Aut. de Habilitação
ARQUITETO
SNGI/CAPI

Atendimento Solicitante Retiro, ARQUITETO
Vistoria: ÁREAS DO CROQUI DO P. 67. INFORMADO: 10/10/2017

ÁREA 2M:

- 1) E.E. Dr. Umberto Luis Dorso;
- 2) E.E. VEREAS;
- 3) Campo de futebol cercado c/ alambrado
c/ postes de iluminação;
- 4) CCI Parque Vereas } em fase final de
- 5) Cma Parque Vereas } construção.

ÁREA 3M:

- 1) CCI Parque Vereas.

(P396-0.028.215-3).

CDM FISC

Para o campo de futebol, constam:

- 2002-0.154.156-0 - ETE PAVAS.
- 2000-0.024.883-1
- 2007-0.373.421-9
- 2008-0.198.876-0.

Para melhor visualização, anexamos tb.

na foto aérea do p. 72.

27. setembro. 2017

Claudio [assinatura]
ARQUIT - R. 139.620-0
P. 67. 5027. 10/10/2017

Segue p. 74

Valéria Ap. da S. Rosa Campos
R. 623.007.000
AGPP - Patr



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

— 28 —
2017-0.437.030-0
ARQUIVADO
01/04/17

10/10/2017

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Transferido à Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 2000-0.024.883-1 - Auto de Cessão nº 3934

Croquis nº 104.429 - E.L.2M - Planta A-12..445/03 - Área de 2.666,23 m²

**Autorizado pelo despacho do Sra Leda Maria Paulani, Secretária
Municipal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão,
publicado no DOC em 21 de dezembro de 2013.**

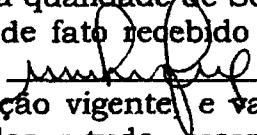
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, na Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, onde se encontravam a Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, Senhora **REGINA MARIA MARTINS MESQUITA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CREA/SP sob nº 0600727463, portadora da cédula de identidade RG nº 05.065.453-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 875.636.068-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, nos termos do artigo 33, inciso X do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010 e Título de Nomeação 455, de 18 de novembro de 2011, aí compareceu, o Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI**, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, e pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário foi dito: **1º** que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel situado à Rua Louro Rosa, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 1-13-14-15-16-17-18-11-1, de formato irregular com área de 2.666,23 m² (dois mil, seiscentos e sessenta e seis metros e vinte e três decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Louro Rosa: **Frente:** Linha reta 1-13, medindo 15,28 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Louro Rosa; **Lado Direito:** Linha segmentada **17-18-11-1**, medindo o total de 92,702 metros, sendo Linha reta 17-18, medindo 41,22 metros, confrontando em toda sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429; Linha reta 18-11, medindo 38,78 metros confrontando em toda sua extensão com a Rua Junco Florido; Linha curva 11-1 medindo 12,702 metros, confrontando com a confluência da Rua Junco Florido com a Rua Louro Rosa; **Lado Esquerdo:** Linha segmentada 13-14-15-16, medindo

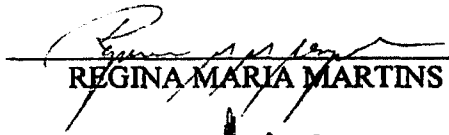


PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

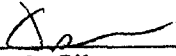
o total de 63,42 metros, sendo: Linha reta 13-14, medindo 11,89 metros, confrontando em toda sua extensão com a EMEI Parque Veredas; Linha reta 14-15, medindo 43,37 metros, confrontando em toda a sua extensão com a EMEI Parque Veredas; Linha reta 15-16, medindo 8,16 metros, confrontando em toda a sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429; **Fundos:** linha reta 16-17, medindo 43,52 metros, confrontando em toda sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429, tudo conforme consta na Planta A-12.445/03, da Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização- DGPI 4, que constitui às fls.188 do processo 2000-0.024.883-1 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste; 2º) que, em obediência ao despacho da Sra Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, exarado às fls. 230 no referido processo, transfere a partir desta data, o imóvel descrito e confrontado na cláusula primeira supra à Secretaria Municipal de Educação, para regularização da ocupação da CEI Parque Veredas e pelo Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI**, foi dito que, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, foi dito que, recebia, como de fato recebido tem a administração do imóvel. Eu, Miriam Liemi Yoneda , lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.


REGINA MARIA MARTINS MESQUITA


ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI

Testemunhas


Mariluci de Oliveira Silva


Terezinha da Silva



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone: 3396-7367/60

2017-0.189.020-0
ADQUIRIR
31/01/2017

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL

Transferido à Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 2000-0.024.883-1 - Auto de Cessão nº 3935

Croquis nº 104.429 - Planta A-12.445/03 - Área de 2.218,34 m²

Autorizado pelo despacho do Sra Leda Maria Paulani, Secretária Municipal da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no DOC em 21 de dezembro de 2013.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de março do ano de dois mil e catorze, na Diretoria do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, onde se encontravam a Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, Senhora **REGINA MARIA MARTINS MESQUITA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CREA/SP sob nº 0600727463, portadora da cédula de identidade RG nº 05.065.453-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 875.636.068-15, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço profissional na Rua Líbero Badaró, nº 425, 15º andar, Centro, nesta Capital, nos termos do artigo 33, inciso X do Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010 e Título de Nomeação 455, de 18 de novembro de 2011, aí compareceu, o Senhor **ANTONIO CESAR RUSSI CALEGARI**, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, e pela Diretora do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário foi dito: 1º) que a Prefeitura do Município de São Paulo é legítima proprietária de um imóvel situado na Rua Louro Rosa, nesta Capital, que assim se descreve: perímetro 13-2-3-19-15-14-13, de formato irregular com área de 2.218,34m² (dois mil, duzentos e dezoito metros e trinta e quatro decímetros quadrados), confrontando para quem de dentro da área olha para a Rua Louro Rosa: **Frente:** Linha reta 13-2, medindo 72,05 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Louro Rosa; **Lado Direito:** Linha segmentada 15-14-13, medindo total de 55,26 metros, sendo Linha reta 15-14, medindo 43,37 metros, confrontando em toda sua extensão com a CEI Parque Veredas; Linha reta 14-13, medindo 11,89 metros, confrontando em toda sua extensão com a CEI Parque Veredas; **Lado Esquerdo:** Linha segmentada 2-3-19, medindo 10.769 metros, sendo: linha curva 2-3, medindo 9,109 metros, confrontando

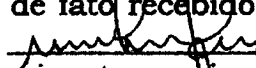
A

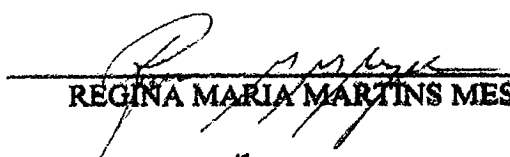


PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
Rua Líbero Badaró, 425 - 15º andar, Centro - fone:3396-7367/60

com a confluência da Rua Louro Rosa com a Rua Jasmim Verde; Linha reta 3-19, medindo 1,66 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Rua Jasmim Verde; **Fundos:** Linha reta 19-15, medindo 69,75 metros, confrontando em toda a sua extensão com parte da área municipal 2M do croqui 104.429, tudo conforme consta na planta A-12.445/03 da Divisão Técnica de Documentação e Fiscalização - DGPI 4, que constitui fls. 188 do processo nº 2000-0.024.883-1 que, devidamente rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante deste: 2º) que, em obediência ao despacho da Sra Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, exarado às fls. 230 no referido processo, transfere a partir desta data, o imóvel descrito e confrontado na cláusula primeira supra à Secretaria Municipal de Educação, para regularização da ocupação da EMEI PARQUE VEREDAS. E pelo Senhor ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, foi dito que, na qualidade de Secretário Municipal de Educação, recebia, como de fato recebido tem a administração do imóvel. Eu, Miriam Liemi Yoneda , lavrei o presente Termo de conformidade com a legislação vigente, e vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.


REGINA MARIA MARTINS MESQUITA


ANTONIO CESAR RUSSI CALEGARI

Testemunhas


Mariluci de Oliveira Silva


Terezinha da Silva

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO			
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS		DEPARTAMENTO PATRIMONIAL	
DIVISÃO TÉCNICA DE DOCUMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PATR 4			
1º AGRUPAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA - PATR 41			
TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO			A-12.445/03
NUM. PROT.	2000-0.024.885-1	MC	8P - C4
DEST.	MARCELA	SETOR	192
	CONFERIR PEDRO		EL
			AZ
		DATA	07/08/2003
			11000
ENG. PEDRO FASAN JUNIOR			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 32

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) *[Handwritten signature]*

INFORMAÇÃO nº 715/2017/CGPATRI/DEAPI/SI/SMG

*4. Arquivado
SI/DEAPI*

CGPATRI/DEAPI

Sr. Diretor de Divisão

Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), temos a informar :

1) Trata o presente do **Projeto de Lei (nº 434/2017)**, de autoria da Sr^a. Vereadora Adriana Ramalho, que denomina **Praça Plínio Cavalheiro**, área pública localizada entre as **Ruas Jasmim Verde e Magnólia Azul, s/nº**, conforme a inicial e seguintes (fls. 01/02 e 03/07);

2) O presente já foi instruído com informações de INFO/SMUL (fls. 09/17) e AHM/SMC (fl. 18), sendo o presente encaminhado à CGPATRI, nos termos de fl. 19;

3) Isto posto, juntamos cópia da foto aérea do Google-Earth (fl. 21), na qual assinalamos em verde o local aqui em foco, e as seguintes ocupações : **E.E. "Dr. Umberto Luis D'Urso"** e **E.E. "Veredas"** (em rosa), **CDC "Parque Veredas II"** (em azul) e **CEI Parque Veredas e EMEI Veredas** (em laranja), conforme cópias do p.a. nº 2002-0.154.156-0 (fls. 22/24), todas estas assinalações compondo a mesma **área municipal**;

4) Juntamos também, cópia do Mapa Digital da Cidade/GEOSAMPA/Área Pública (fl. 25), onde verificamos que o local aqui em causa realmente é abrangido pelo **croqui 104429** (fls. 26/27), constando os **Autos de Cessão nº 3.934 e nº 3.935** (fls. 28/28vº e 29/29vº), ambos referentes à **transferência de administração de área municipal à SME**, lavrados através do p.a. nº 2000-0.024.883-1, em SMG/COJUR, envolvendo os **equipamentos educacionais municipais** indicados no item 3 (em laranja – vide a planta **A-14.445/03** – fl. 30);

STAIR R - 33 -

Enallata

ARGUMENT
G1 GAT

10/10/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 33

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) 
Arquiteto
CGPATRI

5) Confirmamos também que, a área que se pretende denominar (em verde à fl. 21) é **municipal**, parcela daquela área assinalada em amarelo no **croqui 104429** (fls. 26/27), classificada como **de uso comum (Área Verde "2M")**, porém tal área (total) foi **desincorporada e transferida para a classe dos bens dominiais**, sendo autorizada sua **doação à União**, destinada à construção e implantação de **Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC)**, nos termos da **Lei nº 11.460/93** (vide o **artigo 1º/II** - fl. 12), **sem revogação expressa**, no entanto a mencionada doação, ao que se saiba **não** se concretizou, sendo conveniente a complementação e manifestação de CGPATRI/DDPI/SAG, visto que o p.a. nº **59-002.313-93*00** (atual nº **1993-0.045.389-0** – vide a planta **A-14.445.00** – fl. 31), que estaria tratando da referida doação de área se encontrar em tal Seção, dizendo ainda se há estudos para revogação do citado edito, visto que o equipamento mencionado (**CAIC**), **não** foi edificado neste local, conforme o colocado no item 3;

6) Consultamos a pasta do croqui citado nos itens 4 e 5, e encontramos, além daquele administrativo indicado no item 4, os seguintes expedientes envolvendo a **área municipal** indicada no item 5 : p.a. nº **2008-0.198.876-0**, em SMUL/DEUSO 2, tratando da regularização da ocupação das **escolas estaduais** referidas no item 3 (em rosa), p.a. nº **2009-0.045.907-3**, na PR-IT/CPDU/SUSL, e o **memorando nº 02/07-SP/IT** (**TID nº 1.275.601**), no antigo DGPI 3, ambos tratando do CDC "**Parque Veredas II**", também referido no item 3 (em azul), e o **ofício nº 388/SMG-G/2006** (**TID nº 921.522**), tratando da doação de **CAIC** (vide o item 5), no antigo DGPI 1;

7) Tendo em vista o exposto, concluímos que o local objeto do presente (assinalado em verde à fl. 21) é **municipal**, nos termos do item 5, observando a consulta proposta no mesmo item, que poderá abarcar também a informação sobre o último expediente indicado no item 6.

É o que tínhamos a informar e propor.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.


José Cabral Neto

Arquiteto

CGPATRI / DEAPI / SI | SMG

RF: 530.891.7

Card: Alberto Di Nubila
Director
3MDB-BGPI-4
RF: 528,849.9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº _____

do processo nº 2017-0.139.620-0 em 10/10/2017.

(a) _____

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor
SMDH - DDPI-4
RE: 606/849-8

CGPATRI/G

Sr^a. Coordenadora Substituta

Sr^a. Regina Maria Martins Mesquita

Atendendo ao solicitado por SGM/ATL (fl. 19), enviamos o presente, com as informações desta Divisão, condensadas no relatório de fls. 32/33, com a proposta de encaminhamento à CGPATRI/DDPI/SAG, nos termos dos itens 5 e 7 de fl. 33, com posterior devolução à requerente.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Carlos Alberto Di Nubila
Diretor de Divisão
CGPATRI/DEAPI



descontadas fls 38 e 39 em 16/10/2017

REGINA M. MARTINS MESQUITA
SINCR/CIVATIL
RF: 585.423.7.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 36.

Do PA 2017-0.139.620-0

em 16/10/2017 (a)

REGINA M. MARTINS MESQUITA
314/CGPATRI.G/SMG/2017
RF. 585.423-7

Informação nº 314/CGPATRI.G/SMG/2017

SGM/ATL

Sra. Assessora Especial

Segue informações prestadas por este departamento, conforme solicitado nas folhas 19.

Ressaltamos que a área é parte do espaço livre 2M do croquis 104429, o qual foi em sua totalidade desafetado pela Lei nº 11.460/93 para fins de doação à União Federal, que não se concretizou.

O referido espaço livre esta quase totalmente ocupado por equipamentos, estando livre somente o local em questão, assinalado em verde às fls. 10 e 13.

Anexamos à fl. 35 cópia da planta DGPI-00.544_00 onde estão retratadas todas as ocupações.

São Paulo, 16 de outubro de 2017.

REGINA MARIA MARTINS MESQUITA
Coordenadora Substituta de Gestão do Patrimônio | CGPATRI
Secretaria Municipal de Gestão | SMG
RF. 585.423-7

